

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2022 – GCMS, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Guarda Civil Municipal de Sobral**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, Barueri, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **JOÃO LUIS DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1 e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152, Bairro Jardim Garcia, Campinas, São Paulo, CEP: 13.061-211, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo como vinculação os termos do Contrato 011/2022 - GCMS e Edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG, seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 011/2022 - GCMS, por 12 (doze) meses, que visa a a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (item 02).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


3.1. O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, de 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., em 27 de setembro de 2023.

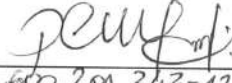
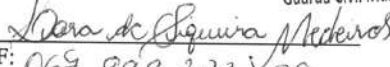
 Documento assinado digitalmente  
SIMONE MACHADO OLIVEIRA  
Data: 27/09/2023 09:51:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SIMONE MACHADO OLIVEIRA**  
Contratante

Assinado de forma digital por DANIELE GONCALVES GUISSI FELISBERTO:22559372800  
DANIELE GONCALVES GUISSI FELISBERTO:22559372800


**JOÃO LUÍS DE CASTRO**  
CPF: 221.353.808-57  
Contratada

#### Testemunhas:

-  PAULO CESAR ANDRADE DE LIMA  
Gerente de Operações Financeiras  
CPF: 060.201.343-12  
Guarda Civil Municipal de Sobral/CE - GCMS
-  Vera de Aguiar Medeiros  
CPF: 069.998.223-08

Visto:

**COORDENADORIA JURIDICA SESEC**

  
FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES  
Coordenador Jurídico - OAB/CE no 30.866  
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC



PROCURAÇÃO

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico licitacao@neofacilidades.com.br, telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", FELIPE VERONEZ DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; RODRIGO RIBEIRO MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 412.163.828-08, Carteira de Identidade n. 39.117.437-X - SSP/SP, CLEISON LOPES DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.265.528-10, Carteira de Identidade n. 48.463.129-9 - SSP/SP, DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 217.063.868-77, Carteira de Identidade n. 34.833.572-6 SSP/SP, VICENTE BARBOSA DUARTE NETO brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.134.598-46 , Carteira de Identidade n. 50.269.294-7 SSP/SP, MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.842.638-07, Carteira de Identidade n. 38.979.647-5 SSP/SP, VICTOR ACAYABA GOES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.117.088-12, Carteira de Identidade n. 57.207.302-1 - SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 28 de agosto de 2023.

Handwritten signature of João Luís de Castro



JOÃO LUÍS DE CASTRO - ADMINISTRADOR  
CPF nº 221.353.808-57  
RG nº 33.028.861/SSP-SP

www.neofacilidades.com.br  
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803  
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000  
(11) 3631-7730

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 109 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep. 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha 958413)




Dou fe. Em testemunho da verdade. Custas/R\$ 12,42  
Campinas-SP 28/08/2023

Larissa Yara Araujo de Moraes - Escrevente  
Valido com o(s) selo(s): 0195AB0157222

TABELIÃO C. CAMPANINENSE  
1º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Jesuino Marcondes M  
Fone: (19) 3737-3737  
Escritório: ...  
Larissa Yara Araujo de Moraes  
C10195AB0157222

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		SP	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOAO LUIS DE CASTRO		DOC. IDENTIFICADOR EMISSORAL 3302B861 SP SP			
		CPF 221.353.808-57		DATA NASCIMENTO 07/10/1980	
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA DE CASTRO		CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 01082797145		VALIDADE 20/02/2024		1ª HABILITAÇÃO 13/01/1999	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CAMPINAS, SP		DATA EMISSÃO 21/02/2019			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
04285165481 88966700708					
SÃO PAULO					
DENATRAN			CONTRAN		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

FILIPPE  
SERROZ  
DE  
SOUZA  
1818667

**SERPRO / DENATRAN**

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2, e terá como Gestora a Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. **PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Marcos Antonio Gomes Mota Filho - Representante da SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**PORTARIA Nº 124/2023-SEINFRA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 49/2023-SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro. II - FISCAL: Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de setembro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 18/2023 - SECULT - ALTERA A COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC; **RESOLVE:** Art. 1º. Alterar a Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa

de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata a presente Portaria: I - Alisson Kyldare Aguiar Lima (Presidente); II - Elciane Cristina Mendes Rodrigues (Membro); III - Pedro Philipe Bastos Oliveira (Membro) Parágrafo único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 09/2023-SECULT. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Sobral/CE, 27 de setembro de 2023. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

##### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. **DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 011/2022 - GCMS, por 12 (doze) meses, que visa a a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (item 02). **DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, contados de 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Simone Machado Oliveira - Representante da CONTRATANTE e João Luis de Castro - Representantes da CONTRATADA.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE

**ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDE.** Ao dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às duas horas da tarde, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico na cidade de Sobral/CE, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, com objetivo de realizar análises e deliberações pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral - PRODECON, em especial: a) ANÁLISE DE NOVO PLEITO (DOAÇÃO); b) PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE CLÁUSULA DE REVERSÃO; c) SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE PRORROGAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO. A reunião foi presidida pela Presidente do CDE, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e estiveram presentes: o Sr. Francisco Célio Soares Vasconcelos Júnior (Representante da Secretaria das Finanças), o Sr. Rosaldo Costa Freire (Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente), o Sr. Tercio Machado Alves (Representante da Procuradoria Geral do Município), o Sr. Francisco Leon Torres de Sousa (Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o Sr. Marcio Diego Aguiar Guimarães (Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão), o Sr. João Victor Silva (Representante da Secretaria de Infraestrutura), além da Gerente do Programa, a Sra. Iara Soares da Silva com seu Assistente Técnico, o Sr. Samuel Lima Cisne e a Coordenadora Jurídica da STDE, a Sra. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues. A palavra foi proferida à Presidente do CDE que deu boas-vindas a todos os presentes. Iniciou a pauta: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE CLÁUSULA DE REVERSÃO DA EMPRESA CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA